

COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, em diligência com a empresa *Guilherme Krieger Sociedade Individual de Advocacia* foi requerido o envio dos documentos de habilitação, as quais foram devidamente encaminhados ao Consórcio, demonstrando o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, conforme documentação nos autos.

Logo, após a presente exposição, fica demonstrado que a empresa *Guilherme Krieger Sociedade Individual de Advocacia* preenche todos os requisitos de habilitação, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

Concórdia – SC, 29 de outubro de 2024.

Marlon Gabriel Candeia

Diretor Executivo do CIS AMAUC

Luciano Altenhofen
Prefeito de Xavantina
Presidente CIS AMAUC